

PLANO DE ESTUDO E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

O Plano de Estudo/Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado - Torre de Moncorvo procura operacionalizar o currículo nacional atendendo às especificidades do agrupamento, num processo aberto, dinâmico e de adaptação constantes.



Ano Letivo
2015/2016

ÍNDICE

<i>INTRODUÇÃO</i>	3
<i>A. METAS /OBJECTIVOS/ PRIORIDADES DE ACÇÃO DO PROJECTO EDUCATIVO</i>	4
<i>B. ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR</i>	5
<i>1. CALENDÁRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016</i>	5
1.1. PRÉ-ESCOLAR	5
1.2. ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO.....	5
<i>2. HORÁRIO ESCOLAR</i>	6
2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	6
2.2. PRIMEIRO CICLO.....	6
2.3. SEGUNDO, TERCEIRO CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO.....	6
<i>3. PLANOS DE ESTUDOS / ESTRUTURA CURRICULAR</i>	6
3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	6
3.2. PRIMEIRO CICLO.....	7
3.3. SEGUNDO CICLO	8
3.4. TERCEIRO CICLO.....	8
3.5. ENSINO SECUNDÁRIO	9
3.6. CURSOS PROFISSIONAIS.....	10
3.7. CURSOS VOCACIONAIS.....	11
<i>4. OPÇÕES ORGANIZATIVAS – TURMAS, DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE E HORÁRIOS</i>	12
4.1. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO LETIVO	12
4.1.1. CRITÉRIOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.....	12
4.1.2. CRITÉRIOS DE NATUREZA PEDAGÓGICA.....	13
4.1.3. COMPONENTE NÃO LETIVA DE TRABALHO DE ESTABELECIMENTO.....	14
4.1.4. HORAS DE REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA (ARTIGO 79.º DO ECD)	15
4.2. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	15
4.2.1. PRÉ-ESCOLAR	15
4.2.2. PRIMEIRO CICLO	16
4.2.3. SEGUNDO, TERCEIRO CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO	16
4.3. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS	16
4.3.1. DAS TURMAS	19
4.3.2. DOS PROFESSORES.....	19

4.4. PLANO DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES	20
4.4.1. NO PRÉ-ESCOLAR	20
4.4.2. NO 1.º CICLO	20
4.4.3. NO 2.º E 3.º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO.....	21
5. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	23
5.1. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO PRÉ-ESCOLAR.....	23
5.2. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1.º CICLO.....	23
5.3. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 2.º E 3.º CICLOS E NO ENSINO SECUNDÁRIO.....	24
6. RESPOSTAS EDUCATIVAS	24
6.1. EDUCAÇÃO ESPECIAL	24
6.2. BIBLIOTECA ESCOLAR	25
6.3. GABINETE DE ATENDIMENTO AO JOVEM ESCOLARIZADO (GAJE)	25
6.4. PLANO NACIONAL DE LEITURA	26
6.5. TESTES INTERMÉDIOS	26
6.6. ARTICULAÇÕES CURRICULARES	26
7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	27
7.1. CRITÉRIOS GLOBAIS DE AVALIAÇÃO	27
7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CICLO / EDUCAÇÃO ESPECIAL	28
7.3. FATORES DE PONDERAÇÃO A ATRIBUIR AOS DIFERENTES DOMÍNIOS.....	30
7.4. MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO (PROVAS ESCRITAS)	31
7.5. TABELA DE CLASSIFICAÇÕES	31
7.6. DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	32
7.7. ASSIDUIDADE	32
8. PLANO DE TURMA/GRUPO.....	33
8.1. CONCEÇÃO DO PLANO DE TURMA/GRUPO.....	34
9. PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES/CALENDARIZAÇÃO	35
10. NECESSIDADES DE FORMAÇÃO.....	35
C. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO	35

INTRODUÇÃO

O Plano de Estudo/Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo procura operacionalizar o currículo nacional atendendo às especificidades do agrupamento, num processo aberto, dinâmico e de adaptação constantes. Pretende contemplar a flexibilização curricular, a interdisciplinaridade, o trabalho de projeto, a articulação horizontal e vertical dos currículos dos ensinos básico e secundário, as metodologias a privilegiar, a revisão da carga horária e as várias ofertas educativas.

É importante gerir a própria autonomia, numa tentativa séria de encontrar respostas adequadas aos alunos e aos contextos concretos em que os docentes trabalham diariamente, potenciando ainda uma capacidade de decisão relativamente ao desenvolvimento e gestão das diversas componentes do currículo, uma maior articulação entre elas, assim como um acréscimo de responsabilidade na organização das ofertas educativas

Este documento é o resultado de um conjunto de decisões partilhadas pelos docentes dos diversos departamentos e aprovadas em Conselho Pedagógico.

A existência de propostas globais de intervenção pedagógicas e didáticas adequadas ao nosso contexto específico, permite escolhas fundamentadas de forma a contribuir para a consecução dos nossos objetivos.

O Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho preconizou a revisão da estrutura curricular através de alterações às matrizes curriculares: *"as medidas adotadas passam, essencialmente, por um aumento da autonomia das escolas na gestão do currículo, por uma maior liberdade de escolha das ofertas formativas, pela atualização da estrutura do currículo, nomeadamente através da redução da dispersão curricular, e por um acompanhamento mais eficaz dos alunos, através de uma melhoria da avaliação e da deteção atempada de dificuldades"*.

No quadro do desenvolvimento da autonomia das escolas, estabelece-se que as estratégias para tal desenvolvimento deverão ser objeto de um **Projeto de Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento**, concebido, aprovado e avaliado pelos órgãos de administração e gestão. Este, por sua vez, deverá ser desenvolvido em contexto de turma, originando assim um **Plano de Turma/Grupo**, concebido, aprovado e avaliado pelos órgãos designados para o efeito no pré-escolar, no 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. No quadro desta autonomia, o Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento assume, então, particular importância relativamente ao desenvolvimento e gestão das diversas componentes do currículo, assim como a sua articulação, numa lógica integradora, direcionada pela construção do próprio projeto, onde a interligação dos saberes científicos permita aprendizagens realmente significativas, a oportunidade de construir regras de vida, regular conflitos e formar cidadãos coerentes e autónomos.

Este Projeto de Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento vigora neste ano letivo e aplica-se ao Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo.

A. METAS / OBJECTIVOS / PRIORIDADES DE ACÇÃO DO PROJECTO EDUCATIVO

Dimensão Curricular

- a) Melhorar/Manter as taxas de sucesso;
- b) Aumentar a qualidade do sucesso escolar;
- c) Diminuir o abandono escolar;
- d) Envolvimento dos Pais/Encarregados de Educação;
- e) Promoção de hábitos de vida saudáveis/Escola promotora de saúde;
- f) Promover a Educação para a Cidadania/Meio;
- g) Melhorar toda a estrutura organizacional;
- h) Prestar apoio aos alunos que apresentem dificuldades nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e línguas estrangeiras, bem como todas aquelas onde haja exames nacionais e que apresentem dificuldades;
- i) Reajustar as estratégias de ensino-aprendizagem às dificuldades detetadas em momentos de avaliação formal;
- j) Dar continuidade ao PNL (Plano Nacional de Leitura).

Dimensão Organizacional

- a) Manter a articulação vertical entre todos os ciclos de ensino e pré-escolar;
- b) Fomentar a articulação horizontal entre Departamentos/ Níveis de ensino;
- c) Promover ações de formação na escola;
- d) Promover ações de formação para PD (Pessoal Docente) e PND (Pessoal Não Docente), reforçando e incrementando o desempenho profissional;
- e) Manter a ação do SPO (Serviço de Psicologia e Orientação) na orientação escolar e profissional dos alunos;
- f) Diversificar as ofertas de escola;
- g) Desenvolver hábitos de auto e heteroavaliação;
- h) Desenvolver o processo de comunicação no agrupamento;
- i) Promover um maior envolvimento das famílias na vida escolar dos alunos;
- j) Fortalecer a relação entre o Diretor de Turma/Professor titular de turma e a sua turma.

Dimensão Institucional

- a) Desenvolver as parcerias existentes;
- b) Promover novas parcerias com os recursos do Meio;
- c) Estabelecer protocolos que possibilitem o enriquecimento da oferta educativa;
- d) Reforçar laços institucionais com a autarquia;
- e) Divulgar as atividades dinamizadas pelo Agrupamento na página da internet da escola, no jornal de agrupamento e nos órgãos de comunicação local;
- f) Desenvolver projetos inovadores de ligação Escola/Meio.

Dimensão Física

- a) Investir nos recursos tecnológicos;
- b) Atualizar os meios informáticos de forma a agilizar a transmissão de informação e a eficácia dos processos;
- c) Criar um gabinete para a Psicóloga;
- d) Melhorar as acessibilidades a pessoas portadoras de deficiência;
- e) Requalificar todos espaços físicos da escola sede;
- f) Fomentar atitudes de zelo em relação aos espaços comuns.

B. ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR**1. CALENDÁRIOS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2015/2016****1.1. PRÉ-ESCOLAR**

Início das atividades letivas	Termo das atividades letivas
Entre 15 e 21 de setembro de 2015	1 de julho de 2016

Interrupções das atividades educativas para a educação pré-escolar	
Interrupções das atividades educativas	5 dias úteis (seguidos ou interpolados)
1.º	Entre 24 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016
2.º	De 08 a 10 de fevereiro de 2016, inclusive
3.º	Entre 28 de março e 01 de abril de 2016, inclusive

1.2. ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Período	Início	Termo
1.º	21 de setembro de 2015	17 de dezembro de 2015
2.º	04 de janeiro de 2016	18 de março de 2016
3.º	04 de abril de 2016	03 de junho de 2016 para o 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade 09 de junho de 2016 para o 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade

Interrupções letivas para os ensinos básico e secundário	
Interrupções	Datas
1.º	De 18 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, inclusive
2.º	De 08 a 10 de fevereiro de 2016, inclusive
3.º	De 21 de março de 2016 a 01 de abril de 2016, inclusive

2. HORÁRIO ESCOLAR

A definição do período de funcionamento das escolas do Agrupamento é da competência do Diretor, sob proposta do Conselho Pedagógico, ouvido o Conselho Geral, tendo em conta o calendário escolar.

2.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

O horário de funcionamento do Jardim de Infância é definido, no início de ano letivo, em reunião de concertação com os pais e encarregados de educação, tendo sempre em atenção o contexto em que o estabelecimento se encontra inserido.

Componente Letiva	Atividades de Animação e de Apoio à Família		
	Manhã	Almoço	Tarde
Horário	Horário	Horário	Horário
09:00 H – 12:00 H 14:00 H – 16:00 H	08:00 H – 09:00 H	12:00 H – 14:00 H	16:00 H – 18:00 H

2.2. PRIMEIRO CICLO

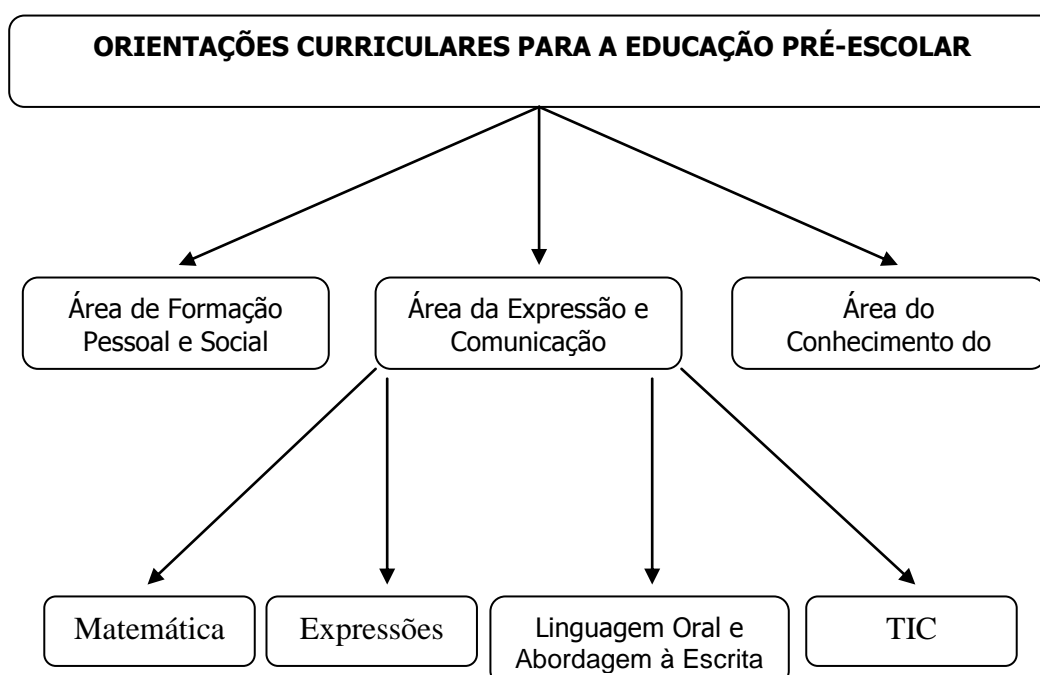
Manhã		Almoço	Tarde	
Das 08:30 H às 10:30 H	Intervalo de 30 minutos	Das 11:00 H às 12:00 H	12:00 H às 13:00/13:30 H	Das 13:00/13:30 H às 14:30 H
				Intervalo de 30 minutos
				Das 15:00 H às 17:00 H

2.3. SEGUNDO, TERCEIRO CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

Manhã			Almoço	Tarde		
Das 08:30 H às 10:00 H	Intervalo de 20 minutos	Das 10:20 H às 12:00 H	Das 12:00 H às 12:45 H	12:45 H às 13:45 H	Das 13:45 H às 15:15 H	Intervalo de 15 minutos
						Das 15:30 H às 17:00 H

3. PLANOS DE ESTUDOS / ESTRUTURA CURRICULAR

3.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR



3.2. PRIMEIRO CICLO

Componentes do Currículo do 1º, 2º e 4º anos	Carga horária semanal
Português	7 h e 30 minutos
Matemática	7 h e 30 minutos
Estudo do Meio	4 horas
Expressões Artísticas e Físico-motoras	3 horas
Apoio ao Estudo	2 horas
Oferta Complementar – TIC	1 hora
	25 horas
Atividades de Enriquecimento Curricular (a)	5 horas
Educação Moral e Religiosa Católica (b)	1 hora
TOTAL	30 / 31 horas

(a) Atividades de carácter facultativo, nos termos do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 9.º - Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro

(b) Disciplina de frequência facultativa.

Componentes do Currículo do 3º ano	Carga horária semanal
Português	7 h e 30 minutos
Matemática	7 h e 30 minutos
Inglês	2 horas
Estudo do Meio	4 horas
Expressões Artísticas e Físico-motoras	3 horas
Apoio ao Estudo	2 horas
Oferta Complementar – TIC	1 hora
	27 horas
Atividades de Enriquecimento Curricular (a)	3 horas
Educação Moral e Religiosa Católica (b)	1 hora
TOTAL	30 / 31 horas

(a) Atividades de carácter facultativo, nos termos do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 9.º - Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro

(b) Disciplina de frequência facultativa.

Atividades de enriquecimento curricular

Atividades de Enriquecimento Curricular	Carga Horária Semanal (x60 minutos)			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Ensino do Inglês	1,5	1,5	---	1,5
Ensino da Música	1,5	1,5	1	1,5
Atividade Física e Desportiva	2	2	2	2
TOTAL	5	5	3	5

3.3. SEGUNDO CICLO

Componentes do Currículo		Carga Horária Semanal (x 45 minutos)	
		5.º Ano	6.º Ano
Áreas Disciplinares			
Línguas e Estudos Sociais	Português	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)
	Inglês	3 (90+45)	3 (90+45)
	História e Geografia de Portugal	3 (90+45)	3 (90+45)
Matemática e Ciências	Matemática	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)
	Ciências Naturais	3 (90+45)	3 (90+45)
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	2 (90)	2 (90)
	Educação Tecnológica	2 (90)	2 (90)
	Educação Musical	2 (90)	2 (90)
Educação Física		3 (90+45)	3 (90+45)
Educação Moral e Religiosa Católica (a)		1 (45)	1 (45)
TOTAL		30 (31)	30 (31)
Oferta Complementar – Educação para a Cidadania		1 (45)	1 (45)
Apoio ao Estudo *		5 x 45	5 x 45

(a) Disciplina de frequência facultativa

3.4. TERCEIRO CICLO

Componentes do Currículo		Carga Horária Semanal (x 45 minutos)		
		7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano
Áreas Disciplinares				
Português		5 (90+90+45)	5 (90+90+45)	5 (90+90+45)
Línguas Estrangeiras	Inglês	3 (90+45)	2 (45+45)	3 (90+45)
	LE II - Francês	3 (90+45)	3 (90+45)	2 (90)
Ciências Humanas e Sociais	História	3 (90+45)	2 (90)	3 (90+45)
	Geografia	2 (45+45)	3 (90+45)	3 (90+45)
Matemática		5 (90+90+45)	5 (90+90+45)	5 (90+90+45)
Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	3 (90+45)	3 (90+45)	3 (90+45)
	Físico-Química	3 (90+45)	3 (90+45)	3 (90+45)
Expressões e Tecnologias	Educação Visual	2 (90)	2 (90)	2 (90)
	TIC + Oferta Escola (TIC) b)	2 (90)	2 (90)	
	Oferta de Escola (Educação tecnológica) b)			1 (45)
	Educação Física	3 (90+45)	3 (90+45)	3 (90+45)
Educação Moral e Religiosa Católica (a)		1 (45)	1 (45)	1 (45)
TOTAL		34 (35)	33 (34)	34 (35)
Oferta Complementar – Educação para a Cidadania		1 (45)	1(45)	1(45)

(a) Disciplina de frequência facultativa – b) Oferta Escola – Artigo 11º e anexo III, do Decreto – Lei nº 139/2012 de 5/7

3.5. ENSINO SECUNDÁRIO**Curso Científico-humanístico de Ciências e Tecnologias**

Componente de Formação	DISCIPLINAS	Carga Horária Semanal (X 45 minutos)		
		10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano
Geral	Português	4 (90+90)	4 (90+90)	5 (90+90+45)
	L.E. I - Inglês	4 (90+90)	4 (90+90)	
	Filosofia	4 (90+90)	4 (90+90)	
	Educação Física	4 (90+90)	4 (90+90)	4 (90+90)
Específica	Matemática A	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)
	Física e Química A (a)	7 (135+90+90)	7 (135+90+90)	
	Biologia e Geologia (a)	7 (135+90+90)	7 (135+90+90)	
	Psicologia ou Inglês (só uma)a)			4 (90+90)
	Biologia (a)			4 (90+90)
TOTAL		36	36	23
TOTAL DO CURSO		95		

a) Opções oferta aos alunos para o ano letivo 2015/2016

Curso Científico-humanístico de Línguas e Humanidades

Componente de Formação	DISCIPLINAS	Carga Horária Semanal (X 45 minutos)		
		10.º Ano	11.º Ano	12.º Ano
Geral	Português	4 (90+90)	4 (90+90)	5 (90+90+45)
	L.E. I - Inglês	4 (90+90)	4 (90+90)	
	Filosofia	4 (90+90)	4 (90+90)	
	Educação Física	4 (90+90)	4 (90+90)	4 (90+90)
Específica	História A	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)
	Geografia A a)	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)	
	Literatura Portuguesa a)	6 (90+90+90)	6 (90+90+90)	
	Psicologia ou Inglês (só uma) a)			4 (90+90)
	Direito a)			4 (90+90)
TOTAL		34	34	23
TOTAL DO CURSO		91		

a) Opções oferta aos alunos para o ano letivo 2015/2016

3.6. CURSOS PROFISSIONAIS**Curso Profissional de Técnico de Instalações Elétricas (2º Ano)**

DISCIPLINAS	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	TOTAL
	Horas de Formação	Horas de Formação	Horas de Formação	Horas de Formação
	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular
Português	105	110	105	320
Língua Estrangeira - Inglês	75	73	72	220
Área de Integração	75	73	72	220
Tecnologias Inform. e Comunicação	33	33	34	100
Educação Física	48	48	44	140
Matemática	102	102	96	300
Física e Química	66	66	68	200
Electricidade e Electrónica	140	120	138	398
Práticas Oficiais	78	120	138	336
Tecnologias Aplicadas	90	72	84	246
Desenho Esquemático	60	60		120
Formação em Contexto de Trabalho	210	210	210	630
TOTAL	1082	1087	1061	3230

Curso Profissional de Técnico de Vendas (2º Ano)

DISCIPLINAS	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	TOTAL
	Horas de Formação	Horas de Formação	Horas de Formação	Horas de Formação
	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular
Português	105	110	105	320
Língua Estrangeira - Francês	75	73	72	220
Área de Integração	75	73	72	220
Tecnologias Inform. e Comunicação	33	33	34	100
Educação Física	48	48	44	140
Matemática	102	102	96	300
Economia	66	66	68	200
Vender	120	180	150	450
Organizar e Gerir a Actividade	88	116	116	320
Comunicar em Vendas	72	84	84	240
Comunicar em Inglês	90			90
Formação em Contexto de Trabalho	210	210	210	630
TOTAL	1084	1095	1051	3230

Curso Profissional de Técnico de Turismo Ambiental e Rural (3º Ano)

DISCIPLINAS	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	TOTAL
	Horas de Formação	Horas de Formação	Horas de Formação	Horas de Formação
	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular	Plano Curricular
Português	105	108	107	320
Língua Estrangeira - Francês	110	110		220
Área de Integração	60	74	86	220
Tecnologias Inform. e Comunicação			100	100
Educação Física		60	80	140
Geografia	100	100		200
História da Cultura e das Artes	102	98		200
Matemática			100	100
Ambiente e Desenvolvimento Rural	120	120	120	360
Turismo e Técnicas de Gestão	120	120	127	367
Técnicas de Acolhimento e Animação	81	81	121	283
Comunicar em Inglês	90			90
Formação em Contexto de Trabalho	200	200	200	600
TOTAL	1088	1071	1041	3200

3.7. CURSOS VOCACIONAIS

3º Ciclo – Duração: 2 Anos
Vocacional 1 – 2º Ano

Matriz curricular Componentes de Formação	Total de horas anuais efetivas (60 minutos) 3º ciclo
Geral	
Português	110
Matemática	110
Inglês	65
Educação Física	65
Subtotal	350
Complementar	
História/Geografia	180
Ciências Naturais	
Vocacional	
Atividade vocacional A (Agricultura)	360
Atividade vocacional B (Administração e Comércio)	
Atividade vocacional C (Informática)	
Prática Simulada	
Atividade vocacional A (Agricultura)	70
Atividade vocacional B (Administração e Comércio)	70
Atividade vocacional C (Informática)	70
Subtotal	210
Total	1100

NOTA *- A prática simulada nos termos do artigo 7.º, da Portaria n.º 292-A/2012, de 26 de Setembro, terá lugar no final da lecionação preferencialmente numa empresa.

3º Ciclo – Duração: 2 Anos
Vocacional 2 – 1º Ano

Matriz curricular Componentes de Formação	Total de horas anuais efetivas (60 minutos) 3º ciclo
Geral	
Português	110
Matemática	110
Inglês	65
Educação Física	65
Subtotal	350
Complementar	
História/Geografia	180
Ciências Naturais	
Vocacional	
Atividade vocacional A (Administração Turismo e Comércio)	360
Atividade vocacional B (Ação Educativa)	
Atividade vocacional C (Informática)	
Prática Simulada	
Atividade vocacional A (Administração Turismo e Comércio)	70
Atividade vocacional B (Ação Educativa)	70
Atividade vocacional C (Informática)	70
Subtotal	210
Total	1100

4. OPÇÕES ORGANIZATIVAS – TURMAS, DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE E HORÁRIOS

4.1. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO LETIVO

Os critérios de distribuição do serviço docente foram aprovados pelo Conselho Pedagógico, de acordo com as prioridades definidas no Projeto Educativo de Agrupamento (PEA), tendo em conta: a manutenção da continuidade pedagógica ao longo de cada ciclo; a constituição de equipas pedagógicas para cada ano; o número de níveis e de grupos-turma a cada docente.

Assim os critérios são os seguintes:

4.1.1. CRITÉRIOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

A distribuição do serviço docente deve incluir, não apenas o serviço letivo, mas também todo o serviço não letivo que cada professor venha a prestar na escola.

Os critérios de distribuição de serviço, a aplicar pela Direção, devem ter em conta fatores pedagógicos, não podendo, no entanto, em momento algum, sobrepor-se aos critérios legalmente

definidos e que terão de ser escrupulosamente cumpridos. De entre esses critérios, destacamos os seguintes:

- a) não poderá haver horários incompletos ou horários zero, em simultâneo com horas extraordinárias no mesmo grupo de docência;
- b) a aplicação do disposto no artigo 79.º do ECD determina a impossibilidade de prestação de serviço letivo extraordinário, salvo nas situações em que tal se manifeste necessário para completar o horário semanal do docente em função da carga horária letiva da disciplina que ministra;
- c) sempre que a carga letiva disponível (serviço letivo + serviço equiparado) não seja suficiente para distribuir por todos os professores do quadro, deverão ser atribuídos horários completos até ser esgotada a totalidade da carga horária disponível, apenas podendo resultar, desta distribuição, um único horário incompleto.

4.1.2. CRITÉRIOS DE NATUREZA PEDAGÓGICA

1. Na distribuição do serviço docente, não devem ser atribuídos mais do que 5 disciplinas/níveis da mesma disciplina a cada docente.
 - a) A soma do número de disciplinas/níveis da mesma disciplina não deve ser superior a 6;
 - b) A atribuição de disciplinas/níveis da mesma disciplina para além dos limites anteriormente fixados apenas deverá ocorrer em situações muito excecionais, devidamente fundamentadas e com a aprovação do Conselho Pedagógico;
 - c) A atribuição das atividades de apoio educativo é feita a docentes profissionalizados e, de preferência, com formação naquele domínio. Não havendo docentes nessas condições, deverá atribuir-se aquele serviço, depois de colhido o parecer vinculativo do Conselho Pedagógico, a outros docentes que demonstrem possuir o perfil adequado para o desempenho das funções.
2. Os cargos de direção de turma e de direção de curso mantêm-se durante todo o período de duração do respetivo ciclo, salvo em casos excecionais devidamente justificados:
 - a) Estes cargos são atribuídos a professores com disciplinas trienais;
 - b) Nos cursos de educação e formação e profissionais, são atribuídos a professores das disciplinas da formação geral/técnica/tecnológica;
 - c) No 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, a direção de turma é atribuída ao professor de qualquer disciplina dando-se preferência para as que são lecionadas pelos grupos que não têm disciplinas trienais no ensino secundário;
 - d) A atribuição do cargo de diretor de turma deverá iniciar-se pelas turmas do ensino básico;
 - e) Sempre que não for possível manter a continuidade destes cargos, ao longo do ciclo, a Direção deverá ter em consideração o perfil demonstrado para o desempenho dos mesmos.

3. A Educação para a Cidadania (oferta complementar) é atribuída, preferencialmente, ao diretor de turma.
4. Nas disciplinas bienais ou trienais, verifica-se sempre a continuidade pedagógica ao longo de todo o ciclo, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.
5. Quando um professor termina o acompanhamento de uma turma deverá iniciar um novo ciclo.
6. A distribuição do serviço docente não letivo é da responsabilidade exclusiva do Diretor e tem em consideração a experiência profissional de cada professor, bem como a competência demonstrada no desenvolvimento das tarefas que lhe são atribuídas.
7. Manter a continuidade pedagógica, bem como de direcções de turma, desde que o professor o indique, se nada em contrário for expresso, dentro dos professores do Quadro do Agrupamento.
8. Dar prioridade à distribuição do 12º ano aos professores do Q.A. já colocados no Agrupamento, admitindo-se só muito excepcionalmente a distribuição a outros professores.
9. Proceder sempre que possível à distribuição dos Cursos Educação Formação, EFA'S, Profissionais e PIEF'S aos professores com experiência nessas áreas.
10. Distribuir cada nível por pelo menos dois professores, para promover a coordenação, sempre que possível.
11. Não atribuir nível, disciplina ou ano a docente com familiar a frequentá-lo na Escola/Agrupamento.
12. A rotatividade de níveis deverá ser assegurada nos grupos sempre que haja professores do Quadro para a assegurar.
13. Na distribuição de níveis, ter em conta as preferências manifestadas por professores envolvidos no mesmo projecto.

4.1.3. COMPONENTE NÃO LETIVA DE TRABALHO DE ESTABELECIMENTO

1. Atribuição de 2 horas semanais aos docentes do Pré-escolar, sendo aplicadas 1 hora e 30 minutos na supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das Atividades de Animação e de Apoio à Família (programação das atividades; acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores; avaliação da sua realização; reuniões com os encarregados de educação) e 30 minutos no atendimento aos pais e encarregados de educação;
2. Atribuição de 2 horas semanais aos docentes do 1.º CEB, sendo aplicadas 1 hora e 30 minutos no desenvolvimento de atividades de acompanhamento e de vigilância durante os intervalos entre as atividades letivas e 30 minutos no atendimento aos pais e encarregados de educação;
3. Atribuição de 2 horas semanais aos docentes do 2.º e 3.º CEB e secundário, de acordo com o artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, para assegurar que as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos são satisfeitas e permitir a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar, escolhidas de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras

aprovadas pelo Conselho Pedagógico. Exemplos: atividades de substituição; aulas de recuperação; tutorias; clubes, biblioteca escolar, desporto escolar, reuniões de cursos profissionais, de CEF, etc.;

4. Atribuição de 2 horas semanais aos docentes de Educação Especial, sendo aplicadas em avaliações pedagógicas de alunos referenciados para Educação Especial, reuniões de elegibilidade e preenchimento de diversos formulários, supervisão dos PIT, entre outras atividades.

4.1.4. HORAS DE REDUÇÃO DA COMPONENTE LETIVA (ARTIGO 79.º DO ECD)

- a) Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica;
- b) Coordenação pedagógica do desporto escolar e outros projetos;
- c) Apoio individual a alunos;
- d) Biblioteca escolar;
- e) Atividades de substituição;
- f) Coadjuvação;
- g) Salas de estudo;
- h) Outras por aprovação do Conselho Pedagógico.

4.2. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1. A constituição de turmas é uma dimensão organizacional muito importante atendendo aos reflexos pedagógicos que dela advêm.
2. Para além do estabelecido na legislação em vigor (Despacho n.º 7-B/2015 de 07 de maio) foram aprovados em conselho pedagógico os critérios seguintes para a constituição de turmas.

4.2.1. PRÉ-ESCOLAR

1. Na Educação Pré-escolar o grupo proporciona o contexto imediato de interação social que constitui a base do processo educativo. Assim a composição etária do grupo deve depender de uma opção pedagógica, tendo em conta os benefícios que podem advir de um grupo com idades próximas ou diversas. Salienta-se a importância da interação entre crianças em diferentes etapas de desenvolvimento e com saberes diversos, como facilitadora do desenvolvimento e das aprendizagens.
2. Os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças, não podendo ultrapassar esse limite, embora, quando se trate de um grupo homogêneo de crianças de 3 anos de idade, não pode ser superior a 15 o número de crianças confiadas a cada educador. Assim devem atender-se às seguintes prioridades:

- a) idade das crianças;
- b) área de residência;
- c) existência de NEE.

4.2.2. PRIMEIRO CICLO

1. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos, não devendo ultrapassar esse limite. Sempre que integrem crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições. Deve ainda atender-se às seguintes prioridades:
 - a) manutenção, sempre que possível, do grupo turma oriundo do pré-escolar na mesma turma do 1.º ciclo;
 - b) constituição, no 1º ciclo, de turmas com um só ano de escolaridade, sempre que possível;
 - c) transportes;
 - d) área de residência.

4.2.3. SEGUNDO, TERCEIRO CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

1. As turmas dos 5.º ao 12.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos. Quando integrem crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, e cujo programa educativo individual assim o determine, são constituídas por 20 alunos, no máximo, não podendo incluir mais de 2 alunos nestas condições. Deve ainda atender-se às prioridades seguintes:
 - a) manutenção, sempre que possível, dos alunos na mesma turma ao longo do ciclo de ensino;
 - b) distribuição equitativa os alunos retidos pelas turmas;
 - c) atender às especificidades dos alunos retidos, garantindo a integração na turma;
 - d) respeitar o nível etário dos alunos, de forma a constituir turmas mais homogéneas.
 - e) transportes;
 - f) área de residência;

4.3. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

No âmbito das competências previstas na alínea l) do art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o Conselho Pedagógico, em reunião de 16 de Julho de 2015, aprovou os seguintes critérios a ter em conta na elaboração de horários para o Ano Letivo 2015/2016:

PRINCÍPIOS GERAIS

1. A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do Diretor;

2. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes e o Regulamento Interno;
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do Diretor);
5. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser equilibrada.
6. Procurar diversificar a distribuição das disciplinas ao longo do dia, evitando que a mesma disciplina seja lançada no horário sempre aos mesmos tempos.
7. Evitar a distribuição da mesma disciplina em dias seguidos.
8. A atribuição dos níveis deve salvaguardar uma distribuição justa e equitativa entre os elementos do grupo, evitando a atribuição de mais de três níveis.
9. Poderão ser atendidos pedidos de natureza clínica, devidamente comprovada.
10. As actividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as actividades lectivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.
11. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, excepto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
12. A Hora de início e de termo de cada um dos períodos de funcionamento das actividades letivas é a seguinte: (manhã – 8.30 /12.45, tarde – 13.45 / 17.00).
13. A distribuição dos apoios a prestar aos alunos, deve ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
14. A promoção do sucesso escolar dos alunos passa, assim, a constituir um eixo primordial e transversal da distribuição de serviço.
15. Desta forma, e de acordo com os objetivos indicados no projeto educativo do Agrupamento, o órgão de administração e gestão decidiu promover uma boa gestão dos recursos disponíveis, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino e dos resultados da aprendizagem dos alunos, consubstanciada na aplicação de medidas que proporcionem mais e melhores oportunidades de sucesso para os discentes.

16. Assim, de acordo com o disposto no Despacho Normativo nº 10-A/2015, de 19 de Junho, capítulo IV, artigo 13º, o diretor, ouvido o conselho pedagógico, procedeu à implementação de medidas educativas nas áreas prioritárias de promoção do sucesso escolar, nomeadamente no apoio a Português e Matemática, de forma a auxiliar os alunos na sua aprendizagem. Essas medidas de promoção do sucesso escolar encontram-se registadas no normativo supra-citado, nomeadamente no ponto 3 do artigo 13º, consubstanciadas em Medidas de Apoio ao Estudo e Coadjuvação em sala de aula, incrementando desta forma a cooperação entre docentes e a qualidade do ensino.

CRITÉRIOS GERAIS

1. O esquema de funcionamento do Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá aos seguintes regimes:
 - a) Pré-escolar – normal
 - b) 1.º CEB – normal
 - c) 2.º CEB - normal.
 - d) 3.º CEB – normal.
 - e) Secundário – normal.
2. O período do funcionamento decorrerá:
 - a) No Pré-Escolar – 9h00min às 17h30min, incluindo as atividades de apoio à família;
 - b) No 1.º CEB - 8h30min às 17h00min, incluindo as atividades de enriquecimento curricular;
 - c) No 2.º, 3.º CEB e Secundário – no período da manhã, entre as 8h30min e 12h/12h45min e no período da tarde entre as 13h45min e as 17h00min.
3. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de blocos/tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
4. No 2.º, 3.º CEB e Secundário as aulas serão organizadas em blocos de 90 minutos ou segmentos de 45 minutos.
5. O período mínimo destinado ao almoço será de 1 hora.
6. As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se 45 minutos após o término do período definido para o almoço.
7. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma dos 2.º, 3.º CEB e Secundário numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

4.3.1. DAS TURMAS

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”;
2. No Pré-Escolar nenhuma turma poderá ter mais de 3h00min letivas consecutivas;
3. No 1.º CEB nenhuma turma poderá ter mais de 3h30 min letivas consecutivas;
4. No 2.º e 3.º CEB e no Ensino Secundário nenhuma turma poderá ter mais do que 6 segmentos de 45 ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos;
5. No 2.º e 3.º CEB e no Ensino Secundário o número de blocos/segmentos não deve ser superior a 4 blocos/8 tempos, respetivamente, em cada dia de aulas;
6. Tanto quanto possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de Educação Moral e Religiosa pela totalidade dos alunos;
7. Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos;
8. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa.

4.3.2. DOS PROFESSORES

1. O horário do docente não deve incluir mais de 3 Blocos ou 6 segmentos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 7 segmentos letivos diários.
2. O horário semanal do docente não deve incluir mais de dois tempos letivos de 45 minutos desocupados.
3. O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 4 a 5 dias / semana.
4. O docente obriga-se a comunicar à Direção qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário.
5. Parte da componente não letiva do trabalho de estabelecimento será marcada de forma a que o docente possa acompanhar os respetivos alunos.
6. As horas de apoio educativo ou outras que sejam atempadamente conhecidas ou solicitadas farão parte integrante do horário do docente, sempre em período não coincidente com as atividades letivas dos alunos; (não válido para os professores do 1.º ciclo).
7. Os horários das disciplinas dos cursos CEF serão, sempre que possível, ocupados por professores do Quadro de Agrupamento.

4.4. PLANO DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES

Cumprindo o estipulado no n.º 13 do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 11 de junho, foi elaborado o PLANO DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES (OPTE) para o ano letivo de 2015/2016. Este plano permite suprir a ausência temporária do professor titular da turma, privilegiando a realização das atividades letivas e dando prioridade ao cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área.

Com o objetivo de combater a existência de tempos letivos não lecionados aos alunos, o Agrupamento incute nos docentes a importância de não fazerem diferir o número de aulas previstas do das aulas dadas recorrendo, sempre que possível, à permuta com colegas ou à compensação dos tempos letivos não lecionados quer através da antecipação da aula (quando a falta for previsível) quer recorrendo à reposição da mesma (quando o docente tiver de faltar por motivos imprevisíveis). O Agrupamento dispõe também de atividades /clubes diversos nos quais os alunos poderão inscrever-se.

OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

4.4.1. NO PRÉ-ESCOLAR

1. A substituição do educador titular de turma, em situação de falta, tem o seguinte plano de ação:
 - 1.º - Por uma Educadora de Apoio caso exista.
 - 2.º - Distribuição dos alunos pelas outras educadoras em funções.
 - 3.º- Pelas Assistentes Operacionais que asseguram a guarda das crianças, sob a supervisão das educadoras em exercício;
2. Se por algum motivo não se puder cumprir o estabelecido nos pontos anteriores, caberá ao Coordenador de Estabelecimento, em articulação direta com a Direção, encontrar outra solução que se afigure adequada.

4.4.2. No 1.º CICLO

1. A quando da ausência do docente titular de turma, implementar-se-á o seguinte plano de ação:
 - 1.º - Substituição pelos professores de Apoios Educativos.
 - 2.º - Distribuição dos alunos pelas outras salas/turmas.
 - 3.º - Não sendo possível a distribuição dos alunos pelas outras salas/turmas, os alunos ficam ao cuidado do Assistente Operacional, sob a supervisão do(s) professor(es) em exercício de funções.
2. Se por algum motivo não se puder cumprir o estabelecido nos pontos anteriores, caberá ao Coordenador de Estabelecimento, em articulação direta com a Direção, encontrar outra solução que se afigure adequada.

4.4.3. NO 2.º E 3.º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

PERMUTA

1. Em caso de ausência planeada deve o docente fazer-se substituir através da realização de permuta com outro docente da turma, garantindo assim a ocupação plena dos tempos escolares. Para tal, deve o docente entregar na Direção, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, o impresso próprio, contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora da aula que pretende permutar e assinatura do proponente e do aceitante. Caso a proposta seja deferida, não haverá lugar a marcação de falta, sendo o impresso remetido ao funcionário do setor respetivo e, no caso dos CEF e Cursos Profissionais, também ao Diretor de Curso para controlo de horas. Todavia, caso a aula não seja cumprida de acordo com o previsto, será marcada falta ao professor que não comparecer no dia e hora autorizado.
2. Desta situação não poderá resultar qualquer prejuízo para os alunos, devendo estes ser informados pelo professor proponente, de modo a que possam munir-se do material necessário ao funcionamento da nova aula.
3. O Livro de Ponto da Turma será assinado pelo professor substituto que sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina.
4. Nenhuma permuta poderá ser realizada sem a autorização da Direção.

ANTECIPAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE AULA

1. O docente que prevê faltar pode efetuar, em situações justificáveis, antecipação ou reposição de aula, observando sempre que possível o limite máximo de blocos letivos do horário da turma. Para tal, deve o docente entregar na Direção, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, em impresso próprio, contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora para onde pretende transferir a aula.
2. Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes possam fazer a gestão do seu tempo e do material didático a transportar. Nesta condição não haverá lugar à marcação de falta ao docente, sendo o impresso remetido ao funcionário respetivo e, no caso do CEF e Cursos Profissionais, também ao Diretor de Curso para controlo de horas.

3. No livro de ponto da turma, no caso de reposição de aula, o espaço reservado ao sumário ficará em aberto, e será preenchido aquando da leccionação da aula, que deverá ser numerada sequencialmente.
4. No caso de antecipação de aula o sumário será registado no espaço para o qual aquela estava prevista, e deverá ser numerada sequencialmente relativamente à última aula leccionada. Em ambos os casos deverá constar a data de leccionação da respetiva aula no mesmo espaço onde se regista a sua numeração e no início do sumário deverá constar: “aula antecipada” ou “aula reposta”, consoante o caso.

NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

1. Na ausência imprevista de um professor, os alunos terão uma atividade de substituição orientada por um docente que se encontre no Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares. Sempre que possível, o Agrupamento assegurará a permanência de, pelo menos, um docente para o desenvolvimento destas atividades.
2. Quando não há plano de aula (actividades de complemento e enriquecimento curricular), dos professores escalados para o serviço de substituição, a actividade educativa deve ser distribuída:
 - a) em primeiro lugar a um professor da disciplina;
 - b) em segundo lugar a um professor do Conselho de Turma;
 - c) em terceiro lugar ao professor com menos substituições que esteja escalado.
3. Clarifica-se ainda que na implementação do presente Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares (OPTE) deste Agrupamento, ainda funcionam mais valências:
 - 3.1. Salas de Estudo Orientado – SEO – salas de estudo orientado, também estas distribuídas pelos pavilhões existentes nas duas escolas (1 sala em cada), nas quais se encontram destacados para serviço e atendimento aos alunos os docentes de disciplinas diversificadas, de forma a apoiarem os alunos na realização dos seus trabalhos lectivos, na resolução de dúvidas ou problemas de aprendizagem, bem assim como apoio contínuo a actividades de enriquecimento, realização de projectos individuais de turma ou de grupos por turma.
 - 3.2. Aulas de Apoio Educativo – aulas planificadas a decorrer ao longo da semana; neste espaço, os alunos poderão receber apoio educativo às disciplinas onde apresentem graves problemas de aprendizagem.
 - 3.3. Bibliotecas – espaços onde os docentes seleccionados para o efeito e alunos poderão ocupar esses tempos em actividades diversificadas e que constam do plano específico da Biblioteca e dos projectos a que este organismo se candidatou, entretanto aprovados.

3.4. Sala de Informática – a constituição de um espaço dedicado às novas tecnologias de informação e comunicação visa proporcionar a utilização dos recursos TIC como recurso pedagógico; desenvolver, nos alunos, aptidões e competências na área das TIC; facultar um espaço de trabalho que fomente a autonomia e a autoconfiança dos alunos, partilhando saberes e experiências; promover o desenvolvimento de hábitos de trabalho autónomo e/ou em grupo; favorecer o desenvolvimento de técnicas de pesquisa, recolha de informação, tratamento de dados e resolução de problemas; fomentar a participação dos alunos na vida escolar através de uma ocupação construtiva dos seus tempos livres.

4. Todas estas atividades estão devidamente planificadas e calendarizadas nos horários dos docentes e divulgadas junto dos alunos da escola.
5. O Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares (OPTE) dos alunos, será avaliado periodicamente e, caso seja necessário, introduzir-se-ão ajustamentos de forma a melhorar a sua implementação.

5. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

5.1. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NO PRÉ-ESCOLAR

1. No ensino Pré-escolar está a ser desenvolvida a Componente de Apoio à Família em todos os grupos do centro escolar. Estas atividades são implementadas por técnicos da responsabilidade da autarquia, pelas docentes e pelas assistentes operacionais. As planificações deste serviço são da responsabilidade da técnica e da docente titular do grupo.
2. Cabe à docente titular de grupo, dentro da componente não letiva de estabelecimento, supervisionar o decurso deste serviço.

5.2. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 1.º CICLO

1. O agrupamento proporciona, aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico as seguintes atividades de enriquecimento curricular definidas no ponto 3.2. Estas atividades estão incluídas no horário da turma e são desenvolvidas por professores contratados pela autarquia e supervisionadas pelo professor titular de turma, à exceção das atividades de Apoio ao Estudo desenvolvidas pelos professores titulares das turmas.

2. Os responsáveis de cada Atividade de Enriquecimento Curricular devem planificar, desenvolver e avaliar estas atividades de acordo com os Planos de Turma em articulação com o professor titular de turma.

5.3. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 2.º E 3.º CICLOS E NO ENSINO SECUNDÁRIO

1. O Agrupamento proporciona atividades de complemento curricular que promovem o desenvolvimento de capacidades e atitudes conducentes ao sucesso escolar dos alunos, a par da sua formação pessoal e social. Este ano letivo, funcionam no agrupamento entre outras atividades, os seguintes clubes e projetos:

CLUBES	PROJETOS
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Clube Aventura ➤ Clube da Matemática ➤ Clube de Música ➤ Clube Aventura ➤ Clube de Teatro ➤ Clube Jornal Escolar ➤ Clube de Proteção Civil ➤ Clube TIC ➤ Clube de Leitura Expressiva ➤ Clube Natura ➤ Clube de Artes e Tecnologias ➤ Clube Europeu ➤ Clube de Línguas (Francesa e Inglesa) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desporto Escolar ➤ Educação para a Saúde ➤ "Ajudar"

6. RESPOSTAS EDUCATIVAS

6.1. EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Numa escola em que a missão é garantir reais oportunidades de acesso e sucesso a todos os alunos, cabe à Educação Especial trilhar os caminhos para que, de futuro, se atinja o ideal inclusivo que se preconiza. Nesta perspetiva, estes serviços trabalham no sentido de colmatar, na medida do possível, todas as necessidades educativas apresentadas por aqueles alunos cujo percurso escolar se revela mais problemático.

6.2. BIBLIOTECA ESCOLAR

1. Através de Rede de Bibliotecas Escolares, da qual o nosso Agrupamento faz parte, o Ministério da Educação propõe-se a:
 - a) Abrir estes espaços a influências externas e a uma diversidade de situações geradoras de novos ambientes de partilha de experiências e de saberes, ricos nas dimensões pedagógica e de interação/comunicação;
 - b) Incentivar o trabalho em rede, envolvendo as escolas do Agrupamento ou outras a nível local, bem como outros agentes locais, nomeadamente a Biblioteca Municipal de Torre de Moncorvo.
2. A Biblioteca planifica as suas atividades de acordo com funções de planeamento e gestão, funções de documentação e funções de animação pedagógica e formação. Trata-se de espaços muito procurados pelos alunos, tanto para atividades curriculares como de complemento curricular.
3. O Agrupamento conta com dois espaços distintos, resultantes da fusão das duas antigas bibliotecas incluídas na Rede de Bibliotecas Escolares: a Biblioteca Dr. Mário Soares, no Centro Escolar Visconde de Vila Maior e a Biblioteca Padre Joaquim Manuel Rebelo, na escola Básica e Secundária Dr. Ramiro Salgado. Dois espaços modernos e atractivos que têm sido um dos pólos atractivos do Agrupamento, disponibilizando um leque variado de actividades, de acordo com o seu plano próprio.

6.3. GABINETE DE ATENDIMENTO AO JOVEM ESCOLARIZADO (GAJE)

1. A criação dos Centros de Atendimento a Jovens procurou dar resposta às necessidades de saúde dos adolescentes, nomeadamente ao nível da saúde sexual e reprodutiva e planeamento familiar, e da prevenção do consumo de substâncias psicoativas e outros comportamentos de risco. Estes serviços possibilitam uma melhor acessibilidade dos adolescentes a serviços especializados, com anonimato e sem marcação prévia.
2. Os Centros de Atendimento a Jovens são serviços valiosos na prevenção da doença e promoção da saúde dos jovens, promovendo a sua adesão a estilos de vida saudáveis. Neste âmbito, numa parceria entre o Centro de Saúde de Torre de Moncorvo e o Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo, no presente ano letivo, à semelhança dos anteriores, encontra-se aberto o **Gabinete de Atendimento ao Jovem Escolarizado (GAJE)** a funcionar no espaço físico do Agrupamento.
3. O **GAJE** tornou-se num espaço de informação e atendimento, anónimo e confidencial, no qual o aluno pode obter esclarecimentos, informações, apoio e encaminhamento na área da saúde de acordo com as suas necessidades.

4. O horário de atendimento decorre de uma calendarização acertada com os Técnicos do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo.
5. De referir que também a Coordenadora da Saúde Escolar do Agrupamento de Escolas Dr. Ramiro Salgado abre o GAJE em períodos variáveis, conforme solicitação de algum discente. Até ao momento, a adesão dos discentes tem sido crescente e os principais motivos evocados os seguintes:
 - a) orientação para Serviços de Saúde;
 - b) providenciar contraceptivos e ensinar sobre contraceção;
 - c) sensibilizar sobre alimentação Saudável/ alertar sobre distúrbios;
 - d) esclarecimento sobre Doenças Infecto-contagiosas;
 - e) sensibilização sobre Puberdade, alterações corporais, Cuidados de higiene corporal e oral;
 - f) problemas relacionais/conflitos familiares;

6.4. PLANO NACIONAL DE LEITURA

1. O Plano Nacional de Leitura foi aprovado em Conselho de Ministros e salienta o papel central das Bibliotecas na promoção da leitura.
2. No Agrupamento, este ano letivo, as respostas no âmbito deste plano dirigem-se aos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário. Pretende-se com este plano a aquisição de livros adequados às diferentes faixas etárias, que possam circular entre os alunos, por forma a permitir a leitura de obras que estimulem, nos alunos o desenvolvimento da literacia e a aquisição do hábito de ler, motivando para a leitura autónoma e utilização do fundo documental para a realização de projetos. Um dos objetivos é preparar os alunos para participarem no Concurso Nacional de Leitura e em outros concursos que possam surgir.

6.5. TESTES INTERMÉDIOS

1. Tendo em anos transatos aderido ao projeto Testes Intermédios, dinamizado pelo Ministério da Educação e Ciência através do GAVE, o Agrupamento mantém a sua adesão para o ano letivo 2015/2016.

6.6. ARTICULAÇÕES CURRICULARES

Articulação entre o Ensino Pré-Escolar e o 1.º ano do 1.º ciclo do Ensino Básico

1. A articulação curricular entre o pré-escolar e o 1.º ciclo far-se-á recorrendo a reuniões trimestrais de avaliação, estando presentes professores do 1.º ciclo e educadores. Estas reuniões cumprirão os seguintes objetivos:

- a) conhecer as orientações do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico; identificar pontos comuns;
- b) conhecer as respetivas planificações; dar a conhecer, aos educadores, problemáticas experimentadas pelos alunos do 1.º ano do 1.º ciclo;
- c) partilhar materiais, estratégias de aprendizagem e regras de controlo de salas de aula; propiciar momentos conjuntos de trabalho (ex.: as crianças de cinco anos integrarão uma aula da EB1, no terceiro período...)
- d) refletir sobre a avaliação das crianças do pré-escolar e dos alunos do primeiro ciclo.

Articulação entre o 1.º e o 2.º Ciclos do Ensino Básico

1. Para a articulação curricular entre o 1.º e o 2.º ciclos, a Direção promoverá reuniões entre os professores do 1.º ciclo e os do 2.º ciclo das diferentes disciplinas.
2. Nestas reuniões, os professores trocarão ideias sobre conteúdos abordados no 1.º ciclo e os abordados no 2.º ciclo e produzirão reflexões para que se encontre um equilíbrio entre as expectativas dos professores do 2.º ciclo e as práticas pedagógicas do 1.º ciclo.

Articulação entre o 2.º e o 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário

1. A articulação curricular entre o 2.º e o 3.º ciclos e secundário será efetuada nas reuniões de Departamento, uma vez que a composição destes compreende professores dos três ciclos de aprendizagem.

7. PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA A AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

1. De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente: - Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho; - Portaria n.º243/2012, de 10 de agosto; - Despacho Normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro; - Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio e Despacho n.º 14758/2004, de 23 de Julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho, a avaliação é um elemento integrante e regulador de todo o processo de ensino aprendizagem.

7.1. CRITÉRIOS GLOBAIS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação incide sobre as **aprendizagens/competências definidas no currículo nacional**. Sendo um **processo contínuo**, privilegia a diversidade de estratégias e instrumentos de avaliação (diagnóstica, formativa e sumativa).

2. Na avaliação de cada aluno ter-se-á em linha de conta dois domínios fundamentais:

Domínio Cognitivo (Conhecimentos / Capacidades)

- a) Aquisição de conhecimentos/capacidades na abordagem de situações relacionadas com os programas das diversas disciplinas curriculares.
- b) Qualidade das competências adquiridas.
- c) Situação e progressão na aprendizagem.
- d) Capacidade de comunicar utilizando o código ou códigos próprios das diferentes áreas do saber.
- e) Aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental.
- f) Utilização da Língua Portuguesa em diferentes situações de comunicação e da utilização das TIC (tecnologias de informação e comunicação).
- g) Capacidade de organização.
- h) Capacidade de reflexão crítica.

Domínio Sócio afetivo (Atitudes / Comportamentos / Valores)

- a) Participação nas atividades propostas.
- b) Autonomia.
- c) Sentido de responsabilidade (pontualidade, assiduidade, realização dos trabalhos de casa).
- d) Espírito de cooperação.
- e) Comportamento adequado ao espaço da atividade letiva (respeito pelas regras estabelecidas).

7.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CICLO / EDUCAÇÃO ESPECIAL

a) Educação Pré-escolar

- 1. A avaliação na Educação Pré-escolar é qualitativa, contínua e sempre aplicada numa perspetiva formativa. Engloba a organização do ambiente educativo, os processos educativos adotados, a intervenção do educador, o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo, de modo a permitir a adequação do processo educativo e a orientação das atividades, no sentido de apoiar as necessidades individuais das crianças e do grupo.
- 2. No final de cada período letivo é preenchido um registo de avaliação qualitativo que permite que os pais e encarregados de educação tenham conhecimento dos progressos/evolução dos seus educandos. A nomenclatura utilizada traduz-se nas menções de **NA** – Ainda não Adquiriu; **AP** - Adquiriu Parcialmente; **A** – Adquiriu; **AT**- Adquiriu Totalmente.
- 3. No final do 3º período, para os alunos que irão frequentar o 1.º Ciclo, será preenchido um registo com menção das aprendizagens adquiridas durante a frequência do Ensino Pré-Escolar.

b) Ensino Básico

1. Tomando como referência o currículo do Ensino Básico e tendo presente a especificidade de cada ciclo e ano de escolaridade, ao longo de um percurso correspondente a nove anos, são tidos em conta, no processo de avaliação dos alunos, os critérios de avaliação global supra referidos que se refletirão na definição dos critérios de avaliação específicos de cada disciplina/área disciplinar ou área curricular não disciplinar.
2. A avaliação deverá assumir diferentes modalidades, privilegiando-se no Ensino Básico as modalidades, diagnóstica, formativa e sumativa.
3. **Neste Ciclo de Ensino a avaliação deve ter um carácter eminentemente formativo** e ser um instrumento pedagógico de incentivo e de motivação para a superação das dificuldades de aprendizagem dos alunos. Como instrumento pedagógico deverá centrar-se no processo de ensino/aprendizagem e não se limitar apenas a traduzir os resultados desse processo. Assim, os diferentes contextos em que o processo se concretiza, os aspetos socioeconómicos, sociais e afetivos estarão refletidos na avaliação de cada um dos alunos.

c) Ensino Secundário

1. Não sendo um fim em si mesmo, o Ensino Secundário, visa, essencialmente, dotar os alunos de competências para o prosseguimento de estudos no Ensino Superior. Desta forma, a avaliação das aprendizagens neste Ciclo de Ensino deve refletir, acima de tudo, a aquisição, a compreensão e a aplicação de conhecimentos.
2. Visa ainda possibilitar a aquisição de bases científico-tecnológicas e culturais necessárias à integração na vida ativa e a aquisição de qualificações profissionais para a inserção no mercado de trabalho. Assim, a avaliação deve incidir sobre os conhecimentos, as capacidades e as competências dos alunos face ao perfil exigido em final do Ensino Secundário em cada uma das disciplinas.
3. Tal como nos anteriores Ciclos de Ensino, a Avaliação deverá assumir diferentes modalidades, privilegiando-se no Ensino Secundário as modalidades, diagnóstica, formativa e sumativa.

d) Educação Especial (Decreto Lei n.º 3/2008 de 7 de Janeiro)

1. Os alunos abrangidos pela modalidade de Educação Especial serão avaliados, salvo o disposto no ponto seguinte, de acordo com o regime de avaliação definido no Despacho Normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro.

2. Este Decreto refere que a avaliação dos alunos abrangidos pela modalidade de Educação Especial se efetua de acordo com o estabelecido para todos os discentes, excetuando-se todas as situações em que no Programa Educativo Individual (PEI) estejam explicitadas e devidamente fundamentadas condições de avaliação próprias. Nestes casos, o processo avaliativo decorre conforme os termos definidos no referido PEI.
3. Desta forma, os alunos que tenham, no seu PEI devidamente explicitadas e fundamentadas, condições de avaliação próprias, decorrentes da aplicação da medida educativa adicional “alterações curriculares específicas”, serão avaliados nos termos definidos no referido programa.
4. Os critérios serão definidos de acordo com as competências propostas no PEI do aluno, tendo em conta, sempre as suas características individuais, o contexto, o ritmo e possibilidades de aprendizagem.
5. O PEI que representa o aluno constitui a referência de base para a tomada de decisão relativa à sua progressão ou retenção num ano ou ciclo de escolaridade.
6. A decisão de retenção de um aluno deve ter em conta a avaliação do professor titular de turma ou do conselho de turma, dos técnicos, dos serviços especializados de educação especial e do órgão de gestão.
7. A decisão de retenção deverá ser comunicada, em reunião, ao encarregado de educação, sendo solicitado o seu parecer sobre a referida retenção.

7.3. FATORES DE PONDERAÇÃO A ATRIBUIR AOS DIFERENTES DOMÍNIOS

	Domínio Cognitivo (Conhecimentos / Competências)	Domínio sócio afetivo (Atitudes / Comportamentos/ Valores)
1.º Ciclo	70%	30%
2.º Ciclo	70%	30%
3.º Ciclo	80%	20%
Secundário	90%	10%
CEF	60%	40 %
C. Profissionais	60%	40 %

1. Na disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica, o peso a atribuir ao domínio cognitivo (conhecimentos/ competências) será de 60% e no domínio socio-afetivo (atitudes / Comportamento / valores) 40%.
2. Os alunos de Educação Especial, abrangidos pelo Decreto-Lei nº 3/2008, serão avaliados de acordo com o definido no seu PEI.
3. No que diz respeito ao domínio cognitivo (conhecimentos/ capacidades), cada área disciplinar define e aprova os respetivos parâmetros e fatores de ponderação a atribuir.

7.4. MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO (PROVAS ESCRITAS)

1. Nos ensinos básico e secundário, é obrigatória a realização de um número mínimo de duas provas escritas e/ou outras práticas de avaliação, em cada período letivo, a sugerir pela área disciplinar.
2. No início de cada período letivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização das provas escritas e/ou práticas de avaliação, devendo ser registadas no livro de ponto apenas as datas das provas escritas, tendo em conta que só a título excepcional e com o consentimento dos alunos se poderão realizar duas provas escritas e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.
3. A classificação das provas ou testes escritos no Ensino Básico é de 0% a 100% e, no Ensino Secundário, de 0 a 20 valores.
4. Nos testes e/ou provas escritas do Ensino Básico e Secundário regista-se a menção qualitativa, segundo a Tabela de Classificações e devendo o professor comunicar ao aluno a percentagem obtida, se este o solicitar.

7.5. TABELA DE CLASSIFICAÇÕES

a) PRÉ – ESCOLAR

1. No Ensino Pré-Escolar a avaliação é de natureza qualitativa realizada através de uma ficha de avaliação, aprovada em conselho pedagógico. A ficha de avaliação tem a seguinte terminologia:

NA – Ainda não Adquiriu; **AP** - Adquiriu Parcialmente; **A** – Adquiriu; **AT**- Adquiriu Totalmente

b) RESTANTES CICLOS DE ENSINO

Ensino Básico	Classificação	Ensino Secundário
0 – 19 % (nível1)	Não satisfaz (NS)	0 – 4 Valores
20 – 49% (nível 2)	Não satisfaz (NS)	5 – 9 Valores
50 - 69% (nível 3)	Satisfaz (S)	10 – 13 Valores
70 – 89 % (nível 4)	Satisfaz Bastante (SB)	14 – 17 Valores
90 – 100 % (nível 5)	Excelente (E)	18 – 20 Valores

1. É obrigatória a entrega e a correção das provas escritas e/ou práticas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas no horário normal da turma, sempre antes da realização da prova seguinte e antes do momento de avaliação final de período.

7.6. DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Deve ser assegurada a divulgação dos critérios de avaliação a todos os intervenientes no processo de avaliação, nomeadamente, aos encarregados de educação e alunos.
2. A divulgação dos critérios de avaliação aos encarregados de educação será feita pelo professor titular de turma/diretor de turma de acordo com os ciclos de ensino.
3. Relativamente aos alunos a divulgação deve ser feita pelo professor de cada disciplina e reforçada pelo respetivo Diretor de Turma.

7.6. ASSIDUIDADE

1. Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória os alunos são responsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade.
2. Os pais e encarregados de educação dos alunos menores de idades são responsáveis conjuntamente com estes pelo cumprimento do dever de assiduidade.
3. O cumprimento do dever de assiduidade depende, desta forma, do cumprimento do estatuído na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética escolar, que

estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.

8. PLANO DE TURMA/GRUPO

1. O papel do Professor como educador e (in)formador assume cada vez maior importância no quadro do desenvolvimento do processo educativo. As atribuições de carácter pedagógico e administrativo (que lhe são conferidas pela (lei) não se esgotam no exercício dessas funções.
2. A função de professor titular de turma / diretor de turma incorpora um conjunto de vertentes de atuação correspondendo aos seus diversos interlocutores: alunos, professores e encarregados de educação.
3. De entre as competências atribuídas ao professor titular de turma / diretor de turma, salienta-se a elaboração, em conjunto com todos os elementos que constituem o Departamento Curricular do Pré-Escolar e 1.º Ciclo / Conselho de Turma (pais/encarregados de educação, alunos e professores da turma) do Plano de Turma/Grupo.
4. O Plano de Turma deverá seguir as orientações emanadas do Projeto Educativo e do Plano de Estudo e de Desenvolvimento do Currículo do Agrupamento e ter como ponto de partida a síntese dos dados existentes sobre os alunos e respetivas aprendizagens produzidos pelo professor titular de turma / diretores de turma anteriores, e a análise de projetos curriculares aplicados aos mesmos alunos em anos anteriores.
5. O Plano de Turma/Grupo respeita um conjunto de tempos e fases na sua construção, a saber:
 - a) **Conceção da 1.ª versão:** início do ano letivo.
 - b) **Implementação:** ao longo do 1.º, 2.º e 3.º Períodos.
 - c) **Avaliação:** no final do 1.º Período, na reunião intercalar de 2.º período e no final do 2.º e 3.º Períodos.
 - d) **Entrega na Direção:** no final do ano letivo.
6. O Plano de Turma/Grupo é um documento que pode, e deverá, ser constantemente monitorizado e atualizado.

8.1. CONCEÇÃO DO PLANO DE TURMA/GRUPO

1. Em todos os níveis de ensino, o Plano de Turma deverá obedecer à seguinte proposta:

GUIÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TURMA

INTRODUÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO/ESTUDO/PERFIL DE TURMA	
Caracterização da Turma <ul style="list-style-type: none"> • Contexto socioeconómico e cultural (Ação Social Escolar e Suplemento Alimentar) • Mapa Censitário • Percurso escolar (retenções) • Principais dificuldades diagnosticadas • Dificuldades específicas (Planos de Acompanhamento e outros) • Necessidades educativas especiais (NEE) • Desenvolvimento cognitivo e psicoafectivo • Expectativas dos alunos 	
ESTRATÉGIAS E METODOLOGIAS	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Planificar a intervenção educativa de acordo com o perfil da turma ✓ Definir critérios comuns de atuação do Conselho de Turma (interdisciplinaridade de atitudes) ✓ Definir critérios comuns de atuação com os alunos para as diversas áreas disciplinares ✓ Definir metas de sucesso 	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do Plano de Atividades Curriculares • Definição de práticas de diferenciação pedagógica • Definição de modos e instrumentos de avaliação diversificados • Identificação/orientação de alunos com dificuldades para as diferentes modalidades de apoio: <ul style="list-style-type: none"> — AE/APOIO/TUTORIA... • Definição de critérios comuns de atuação • Definição de um acordo pedagógico • Definição de metas de sucesso para a turma
ACTIVIDADES/PROJECTOS DE TURMA	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Enriquecer as aprendizagens através de ofertas de atividades diversificadas 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação em actividades diversas (Clubes, Projectos, PAA)
MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PLANO DE TURMA	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Principais dificuldades identificadas em cada reunião do conselho de turma (Intercalar/e ou Avaliação) ✓ Definir modos/momentos de avaliação do Plano de turma 	<ul style="list-style-type: none"> • Tomada de decisão para a resolução de problemas • Preenchimento da grelha de monitorização do Plano de Turma • Reunião dos conselhos de turma de Avaliação
AVALIAÇÃO FINAL DO PLANO DA TURMA	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Síntese da avaliação realizada ao Plano da Turma 	
PROPOSTAS PARA O PLANO DA TURMA DO ANO LECTIVO SEGUINTE	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificar/propor alunos para apoio educativo (Apoio ao estudo, Tutoria, ...) ✓ Identificar/propor alunos que devem usufruir de Suplemento Alimentar ✓ Identificar conteúdos não lecionados nas áreas curriculares disciplinares (caso se aplique) ✓ Outras (...) 	

9. PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES/CALENDARIZAÇÃO

1. As atividades de diversa índole, a desenvolver no Agrupamento, carecem de calendarização, a saber:
 - a) Em julho – Organização de recursos e levantamento de necessidades.
 - b) Em setembro – Preparação do ano letivo, planificação a longo prazo e definição de critérios de avaliação.
 - c) Até outubro/novembro – Elaboração da primeira versão do plano de turma.
 - d) Ao longo do ano:
 - i) Coordenação e autoavaliação das atividades realizadas/aprendizagens conseguidas e sua reformulação sempre que necessário.
 - ii) Trabalho de equipa.

10. NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

1. De acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento e em coordenação com o Centro de Formação Terra Quente e Douro Superior, o Agrupamento pretende dinamizar a realização de ações que tenham em conta necessidades/carências sentidas ou ambição justificada de melhoria da qualidade de desempenho. Neste contexto propõe-se promover as ações constantes no Plano de Formação aprovado em Conselho Pedagógico.

C. AVALIAÇÃO DO PLANO DE ESTUDO E DE DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

1. A avaliação do Plano deverá ter um carácter permanente e sistemático de modo a permitir uma constante atualização em função das necessidades do meio escolar e extraescolar envolvente. A tarefa de constante reformulação cabe a todos os intervenientes dessa responsabilidade, nomeadamente, a um nível mais formal, ao Conselho Pedagógico.
2. O Plano é avaliado no final do ano letivo por todas as estruturas de Orientação Educativa do Agrupamento e no Conselho Pedagógico.